



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 607 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979.

LEI Nº 608 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979.

Dispõe sobre o aumento de vencimentos dos Servidores Municipais constantes do anexo

3 - Cargo de Provimento Efetivo e Cargos de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN.
 Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a atribuir aumento de 50% (Cinquenta por cento) sobre os vencimentos dos Servidores Municipais, constantes do anexo 3 - Cargos de Provimento Efetivo e Cargos de Provimento em Comissão, do quadro de pessoal do Município à partir de 1º de janeiro de 1980.

§ Único - O aumento de que trata o artigo anterior supra citado, será concedido sobre o vencimento Padrão de cada Servidor de acordo com a tabela instituída pela Lei nº 596, de 24 de novembro de 1978.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURAMUNICIPAL DE PARELHAS (RN), 20 DE
 NOVEMBRO DE 1979.

Arnaud Macêdo de Oliveira
 ARNAUD MACÊDO DE OLIVEIRA
 Prefeito

Francisco Marcolino da Silva
 FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA
 Secretário

Arnaud Macêdo de Oliveira
 ARNAUD MACÊDO DE OLIVEIRA
 Prefeito